



LEI Nº 2.597 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.374,88 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.106.000	Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários - SEDU		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (2778)	871	1.374,88
SUBTOTAL			1.374,88
TOTAL GERAL			1.374,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.374,88 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Conv Rolo Comp./Veículo (302)	871 1.374,88
TOTAL		1.374,88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO